



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**Processo Nº: 00011.005344/2024-61**

**EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 6/2024**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC/PI**, por meio da Superintendência de Educação Técnica e Profissional e de Educação de Jovens e Adultos – SUETPEJA, em vista do disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes, na Lei Estadual nº 7.893/2022, que dispõe sobre a Política de Educação Profissional no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Piauí, bem como no Decreto Estadual nº 22.141/2023, que institui o Programa de Oportunidade para Jovens do Estado do Piauí - “OPORTUNIDADE JOVEM”, torna público a **Chamada Pública para habilitação de estudantes dos cursos técnicos de nível médio ao Programa OPORTUNIDADE JOVEM, referente ao eixo de oportunidade: concessão de bolsas para estágio obrigatório curricular**, e faz saber aos interessados que o processo de habilitação estará aberto no período de **19 de fevereiro a 01 de março de 2024**.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo habilitar os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio da Rede Pública Estadual de Ensino que prevejam o estágio curricular obrigatório em seu projeto pedagógico.

**1.1.1** O recebimento de bolsas durante o período de realização da carga horária de estágio será realizado conforme relação de escolas e cursos constantes nos Anexos II e III deste Edital.

**1.2** A bolsa do estágio curricular obrigatório de nível médio visa a concessão de apoio financeiro para os estudantes nesta etapa do curso, a redução do índice de evasão escolar e a melhoria nas condições do processo de ensino-aprendizagem para este público.

**1.3** Os valores referentes à bolsa destinam-se ao custeio das despesas com transporte, alimentação, materiais didáticos e de prática profissional para cumprimento das atividades do estágio curricular obrigatório e serão repassados nas seguintes formas:

I – 03 (três parcelas) de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para estágio curricular obrigatório de carga horária total de até 250h/a;

II – 06 (seis parcelas) de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para estágio curricular obrigatório de carga horária total a partir de 251h/a.

## **2. DOS REQUISITOS**

**2.1** São requisitos para habilitação e recebimento da bolsa do estágio curricular obrigatório de nível médio concedidas no âmbito da SEDUC/PI:

a) comprovar residência no Estado do Piauí, ressalvada a hipótese prevista no item 2.2;

b) estar matriculado e/ou ter aproveitamento satisfatório de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em curso técnico de nível médio em escola da rede pública estadual;

- c) estar apto à realização do estágio curricular obrigatório de acordo com a Proposta Pedagógica do Curso;
- d) formalizar a habilitação por meio dos procedimentos previstos no item 3;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de estágio na escola;
- f) não ser beneficiário de bolsa em outro Programa financiado com recursos da SEDUC/PI;

**2.2** O estudante que residir em local diverso do previsto na alínea “a” deverá comprovar, além dos demais requisitos, a disponibilidade para realizar as atividades do estágio curricular obrigatório, impreterivelmente, no estado do Piauí.

**2.3** Os estudantes que não residem nos municípios onde serão realizados os estágios curriculares obrigatórios poderão participar do Programa, desde que assumam o custo financeiro para seu deslocamento.

### **3. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**3.1** A habilitação ao “**OPORTUNIDADE JOVEM**” - Eixo: **concessão de bolsas para estágio obrigatório curricular** será gratuita e implica conhecimento e aceitação dos prazos e de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, sobre os quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** O procedimento de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do comparecimento presencial do estudante nas datas, endereços e horários especificados no Anexo II;

**3.3** O estudante que atenda aos demais requisitos do item 2.1 deverá comparecer à escola onde está matriculado para assinatura do termo de responsabilidade portando os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência atualizado dos últimos 03 (três) meses;
- d) Comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), caso a família seja beneficiária;
- e) Comprovante dos dados da conta bancária que tenha chave **PIX obrigatoriamente registrada no CPF do estudante**.

**3.3.1** Para os menores de idade, além do previsto no item 3.1, o estudante deverá comparecer acompanhado do responsável legal e munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade – RG do responsável legal;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal.

**3.4** A falta da apresentação, no ato da habilitação, de qualquer dos documentos mencionados no item 3.3, implicará a impossibilidade de efetivação da participação do estudante no Programa em 2024.

**3.5** Somente serão aceitos os dados da conta bancária e chave PIX registrada no CPF com titularidade do estudante, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o pagamento em nome de terceiros.

**3.5.1** A chave PIX poderá ser vinculada em conta, corrente ou poupança, aberta em qualquer banco.

### **4. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**4.1** A divulgação da relação dos estudantes que tiverem as habilitações homologadas para recebimento da bolsa pela SEDUC/PI será realizada no site da Secretaria da Educação do Estado do Piauí – SEDUC/PI ([www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br)), conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO ESCOLAR**

**5.1** Promover a ampla divulgação deste Edital aos estudantes e egressos para que procedam com a realização da habilitação dentro dos prazos previstos.

**5.2** Encaminhar à SEDUC/PI a relação de estudantes que realizarão estágio em 2024, para que sejam inseridos na apólice de seguros de vida contra acidentes pessoais e coletivos.

**5.2.1** A gestão escolar, antes de efetuar a habilitação para o recebimento das bolsas, deverá confirmar que o estudante possui a apólice de seguro, condição legalmente estabelecida para o início das atividades de estágio curricular obrigatório.

**5.3** Realizar a habilitação dos estudantes que irão cumprir o estágio obrigatório no decorrer de 2024, conforme os seguintes procedimentos:

a) Receber a documentação do item 3 apresentada presencialmente pelo estudante e conferir com as informações que constam no iSeduc;

b) Complementar o cadastro escolar do estudante no iSeduc com os documentos e informações que porventura não constem no sistema;

c) Disponibilizar o Termo de Responsabilidade para assinatura do estudante, escanear e enviar o documento em formato PDF para a SEDUC/PI.

**5.4** Acompanhar a execução dos estágios junto ao articulador de estágio da escola e aos professores orientadores.

**5.5** Enviar mensalmente a frequência dos estudantes em campos de estágio no mês de referência e os demais instrumentais solicitados à SEDUC/PI, conforme manual de orientação e calendário de atividades, a ser oportunamente divulgado.

**5.6** A gestão escolar que, injustificadamente, não cumprir com o cronograma de atividades e com as disposições previstas neste edital e demais normativos complementares para execução do estágio curricular obrigatório, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções/medidas:

a) advertência e alinhamento técnico e pedagógico, por ocasião do primeiro descumprimento;

b) notificação de que o fato desabonador passará a constar na sua avaliação do Banco de Gestores, por ocasião do segundo descumprimento;

c) notificação de que a escola não poderá participar da edição seguinte do Programa neste eixo, por ocasião do terceiro descumprimento; e

b) abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para averiguação da conduta do gestor e devida responsabilização, por ocasião do quarto descumprimento.

## **6. DO PAGAMENTO DA BOLSA**

**6.1** O pagamento da bolsa será realizado para os estudantes que tiverem suas habilitações homologadas, mediante crédito em conta bancária via PIX com chave registrada exclusivamente no CPF do estudante, em conformidade com o Termo de Responsabilidade firmado pelo estudante.

**6.2** A bolsa do estágio curricular obrigatório será paga no valor e nos quantitativos especificados no item 1.3 deste Edital, desde que realizada a confirmação mensal da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de estágio no mês de referência.

**6.3** O pagamento da bolsa será realizado de acordo com os períodos estabelecidos no cronograma de desembolso e em conformidade com a carga horária de estágio constante no Anexo III.

**6.4** O recebimento da bolsa está condicionado à manutenção dos requisitos estabelecidos no item 2, devendo o estudante manter a frequência regular nas atividades de estágio curricular obrigatório.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** É vedada a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades ou contribuições relativas às etapas desta chamada pública e no decorrer da execução do Programa.

**7.2** O estudante que seja pessoa com deficiência terá prioridade no atendimento em todas as fases de execução do Programa.

**7.3** Será eliminado do Programa em qualquer fase, inclusive no período da execução dos estágios, o estudante que cometer falsidade ideológica em relação às informações prestadas quanto à apresentação de documentos e/ou fornecer informações inverídicas, devidamente comprovadas, sem prejuízo de sanções civis e criminais.

**7.4** Será admitida a formalização de aditivos a este Edital.

**7.5** A concessão da bolsa de estágio curricular obrigatório não caracteriza vínculo empregatício com a SEDUC/PI.

**7.6** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Unidade de Educação Técnica e Profissional – UETEP.

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**  
**Secretário de Estado da Educação do Piauí**

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPAS
16/02/2024	Publicação do Edital
19/02/2024 01/03/2024	a Período para habilitação do estudante no Programa
11/03/2024	Publicação do resultado das habilitações homologadas para 2024
12/03/2024	Previsão para início dos estágios*
Até 10/04/2024	Previsão de pagamento da primeira parcela da bolsa para os estudantes que iniciarem o estágio em março.

\* Conforme disponibilidade de campos de estágio.

#### ANEXO II - PERÍODO, MUNICÍPIOS, ESCOLAS E ENDEREÇOS PARA A HABILITAÇÃO AO PROGRAMA "OPORTUNIDADE JOVEM" - EIXO: CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR

<b>DATAS: 19/02/2024 A 01/03/2024</b>
<b>HORÁRIOS:</b> <b>MANHÃ 08h ÀS 11h - TARDE 14h ÀS 17h</b>

**TURMAS: 3ª SÉRIES PARCIAL E INTEGRAL, MÓDULO II E IV-SUBSEQUENTE, MÓDULO V E VI PROEJA, ETAPA VII EJATEC**

GRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO
1ª	PARNAÍBA	CEEP MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA	RUA DR. SEBASTIÃO BASTOS, 670 BAIRRO N. S. DE FÁTIMA PARNAÍBA-PI CEP 64202-100
	COCAL	CEEPRU DEPUTADO RIBEIRO MAGALHÃES	POVOADO CAPIBERIBE, S/N - ZONA RURAL COCAL – PI CEP 64235-000
2ª	ESPERANTINA	CEEP LEONARDO DAS DORES	RUA JOSÉ FRANCO, CONJUNTO BERNARDO RÊGO, SN – Q 20 – BAIRRO PALESTINA ESPERANTINA-PI CEP 64180-000
	BARRAS	CEEPRU MARIA DE JESUS CARVALHO ROCHA	RUA PROJETA S/N VILA BAIRRO PADRE MÁRIO BARRAS-PI
	SAO JOÃO DO ARRAIAL	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DOS COCAIS	COMUNIDADE QUENTE, S/N – ZONA RURAL SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI CEP 64115-000
3ª	PEDRO II	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA SANTA ANGELA	RUA CÂNDIDO PEREIRA 271- SANTO ANTÔNIO PEDRO II – PI CEP 64255-000
		CEEP- ANGELINA MENDES BRAGA	RUA LAURO CORDEIRO S/N BAIRRO BOA ESPERANÇA PEDRO II-PI CEP 64255-000
	PIRACURUCA	CEEPRU PROFESSOR ANTONIO DE BRITO FORTES	POVOADO ALFINIR, BR 343 – KM 140 S/N ZONA RURAL PIRACURUCA – PI CEP 64540-000

	PIRIPIRI	CEEPRU GOVERNADOR HUGO NAPOLEAO	RODOVIA BR 404 POVOADO INGAZEIRAS, ZONA RURAL PIRIPIRI – PI CEP 64260-000
4ª	TERESINA	U. E PROF. JAMES AZEVEDO	RUA ALTO LONGA, 5090 - ALTO ALEGRE TERESINA-PI CEP 64005-130
		UE GOVERNADOR JOÃO CLIMACO D'ALMEIDA	RUA TREZE DE MAIO 884 CENTRO SUL TERESINA-PI CEP 64000-150
		CEEP PREFEITO JOÃO MENDES OLIMPIO DE MELO	RUA DR AREA LEÃO, S/N – VILA OPERÁRIA TERESINA – PI CEP 64002-410
5ª	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	CEEPRU CÔNEGO CARDOSO	RUA MANOEL TOMAZ,55-CENTRO SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI CEP 64350-000
	CAMPO MAIOR	CETI CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO	RUA SÃO PAULO, 529 – 641 CENTRO CAMPO MAIOR – PI CEP 64280-000
6ª	REGENERAÇÃO	CETI AURORA BARBOSA DE OLIVEIRA	AV. OSÓRIO BATISTA, CENTRO REGENERAÇÃO-PI CEP 64490-000
		CEEPRU ENG. AGRONOMO VALDEMAR CARVALHO	RUA PROJETADA S/N, VILA SÃO CRISTOVÃO REGENERAÇÃO - PI CEP 64490-000
	SÃO PEDRO DO PIAUI	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE SÃO PEDRO DO PIAUI	LOCALIDADE SÃO RAIMUNDO S/N, ZONA RIRAL SÃO PEDRO DO PIAUI – PI CEP 64430-000

7ª	PIMENTEIRAS	CEEP ANTONIO GENTIL DANTAS SOBRINHO	RUA MARIQUINHA NOGUEIRA, 300 CENTRO PIMENTEIRAS-PI CEP 64320-000
8ª	OEIRAS	CEEP PROF. BALDUÍNO BARBOSA DE DEUS	AV PETRONIO PORTELA, SN, JUREMINHA OEIRAS-PI CEP 64500-000
		ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO IV	ACENTAMENTO CALDERÃO S/N, ZONA RURAL OEIRAS - PI CEP 64500-000
	CAJAZEIRAS DO PIAUI	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO III	COMUNIDADE FLORES S/N, LOCALIDADE FLORES CAJAZEIRAS DO PIAUI – PI CEP 64514-000
	SANTO INACIO DO PIAUI	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO V	LOCALIDADE SERRINHA S/N, ZONA RURAL SANTO INACIO DO PIAUI – PI CEP 64560-000
	SÃO JOÃO DA VARJOTA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO II	COMUNIDADE QUILOMBOLA PAQUETA, ZONA RURAL, S/N SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI CEP 64510-000
9ª	PICOS	CEEP PETRÔNIO PORTELA	RUA MONSENHOR HIPOLITO, SN CANTO DA VARZEA. PICOS-PI CEP 64600-002
	SANTA CRUZ DO PIAUI	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO/ DONA JANDIRA NUNES MARTINS	LOCALIDADE TABULEIRO S/N, ZONA RURAL SANTA CRUZ – PI CEP 64545-000

10ª	FLORIANO	CEEP "CALISTO LOBO"	RUA EMIDIO ROCHA, SN IRAPUÃ I. FLORIANO-PI CEP 64808-300
	GUADALUPE	CEEPRU FREI JOSE APICELLA	RODOVIA BR 135 S/N, ZONA RURAL - KM 8 GUARDALUPE - PI CEP 64840-000
11ª	URUÇUÍ	CETI MARIA PIRES LIMA	RUA CORONEL ROGERIO DE CARVALHO, 600 CENTRO URUÇUÍ-PI CEP 64860-000
	BERTOLÍNIA	CEEPRU MARIA AMÁLIA	BR 324 POVOADO BONITA, ZONA RURAL BERTOLÍNIA-PI CEP 64870-000
	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	CEEP DOS CERRADOS	PI 392 MIRIMDIBA BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI CEP 64868-000
12ª	SÃO JOÃO DO PIAÚÍ	CEEP. DEPUTADO FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM NETO	TRAVESSA DR ABILIO COSTA, 3197 BARRO VERMELHO. SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI CEP 64760-000
	CANTO DO BURITI	CEEP MARIA CHAVES	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 402 CENTRO CANTO DO BURITI-PI CEP 64890-000
	PAES LANDIM	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO DONA MORENA	LAGOA LUQUEM, ZONA RURAL PAES LANDIM – PI CEP 64710-000
	SIMPLICIO MENDES	CEEPRU ALCIDES VIEIRA DE MOURA	RUA JOÃO DE SOUSA MOURA S/N SÃO FRANCISCO SIMPLICIO MENDES - PI CEP 64760-000



13ª	SÃO LOURENÇO DO PIAUI	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA SERRA DA CAPIVARA	RUA MARIA ROSA DE CASTRO S/N TRÊS MARIAS SÃO LOURENÇO DO PIAUI - PI CEP 64778-000
	SÃO RAIMUNDO NONATO	CEEP GERCÍLIO DE CASTRO MACÊDO	AV. CEL. JOÃO DIAS, 1231 – CENTRO SÃO RAIMUNDO NONATO-PI CEP 64720-000
14ª	COLÔNIA DO GURGUEIA	CEEPRU PADRE JOSÉ DE ANCHIETA CORTEZ	AV. TREZE DE MAIO S/N, CENTRO COLÔNIA DE GUEGUEIA – PI CEP 64885-000
	CRISTINO CASTRO	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VALE DO GURGUEIA	BR 135 KM 7 COMUNIDADE BARRA DO SÍTIO S/N, ZONA RURAL CRISTINO CASTRO - PI CEP 64920-000
	ELISEU MARTINS	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE ELIZEU MARTINS	RODOVIA PI 141, KM 02 S/N ZONA RURAL ELIZEU MARTINS - PI CEP 64880-00
15ª	CORRENTE	CETI DR. DIONÍSIO R. NOGUEIRA	AV. MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, S/N, NOVA CORRENTE CORRENTE-PI CEP 64980-000
16ª	FRONTEIRAS	CEEP FRANCISCO ALVES DE SOUSA – CHICO ABILIO	AVENIDA PROJETADA, S/N VILA DOS PESCADORES. FRONTEIRAS-PI CEP 64690-000
			RUA CANUTO PEREIRA, SN – TRIÂNGULO

17ª	PAULISTANA	CETI-LUCINETE SANTANA DA SILVA	PAULISTANA-PI CEP 64290-000
18ª	UNIÃO	CEEP FILINTO RÊGO	RUA JOÃO MEDEIROS DE MELO, 123 – CENTRO UNIÃO-PI CEP 64120-000
		CEEPRU MANOEL OTAVIO	RUA JOSÉ MOITA, SN – SÃO SEBASTIÃO UNIÃO-PI CEP 64120-000
	JOSÉ DE FREITAS	CETI FERDINAND FREITAS	RUA JOSE CANDIDO GAIOSO, 275 CENTRO. JOSÉ DE FREITAS-PI CEP 64110-000
19ª	TERESINA	CEEP MONSENHOR JOSÉ LUIS BARBOSA – PREMEN SUL	RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES, SN – MONTE CASTELO TERESINA-PI CEP 64019-700
		CEEP PAULO FERRAZ	RUA TREZE DE MAIO,1189 – VERMELHA TERESINA - PI CEP 64019-700
20ª	TERESINA	EFA BAIXÃO DO CARLOS	RUA JACOBINA – POVOADO BAIXÃO DO CARLOS, SN TERESINA-PI CEP 64000-010
		ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO SOINHO	AV. FRANCISCO CRUZ S/N, POVOADO SOINHO. TERESINA - PI

			CEP 64063-018
21ª	TERESINA	CEEP JOSÉ PACÍFICO MOURA NETO	RUA CESAR NEGREIRO BARRO, 3939 – NOVO HORIZONTE TERESINA-PI CEP 64018-300
		U.E DR. FONTES IBIAPINA	RUA SENADOR VALDEMAR SANTOS, 3300 – RENASCENÇA TERESINA-PI CEP 64082-310
		CEEP PROFESSOR RUY LEITE BERGER FILHO	R. ALTAIR, 6601 - ALTO DA RESSUREIÇÃO TERESINA-PI CEP 64018-300

### ANEXO III - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE BOLSAS POR CARGA HORÁRIA

TURMAS DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO COM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 3ª SÉRIE – PARCIAL/INTEGRAL MÓD. III e IV- SUBSEQUENTE MÓD. V e VI – PROEJA ETAPA VII – EJATEC	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO DA BOLSA	
		6 MESES	3 MESES
<b>ENFERMAGEM</b>	400	X	
<b>ANÁLISES CLÍNICAS</b>	250		X
<b>AGROPECUÁRIA</b>	120		X
<b>SAÚDE BUCAL</b>	120		X
<b>FARMÁCIA</b>	120		X

SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL	120		X
AGROINDÚSTRIA	120		X
ZOOTECNIA	120		X
AÇUCAR E ÁLCOOL	120		X
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	120		X
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	200		X
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	120		X
EDIFICAÇÕES	120		X
HOSPEDAGEM	120		X
TELECOMUNICAÇÕES	120		X
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	120		X



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 15/02/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **011115008** e o código CRC **44F12E18**.